

Registre-se. Autue-se.
 18 / 03 / 04
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____
 (Rubrica do Presidente)



Data:
 18 / 03 / 04

Número:
 424/04

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: Juarez Tavares Matta VICE-PRESIDENTE: Edison Fassarella
 1º SECRETÁRIO: Alexandre Bastos 2º SECRETÁRIO: Antônio Rizzo

ASSUNTO:
 Projeto de Lei nº 26/04

INICIATIVA:
 Edil José Carlos Sabadini

HISTÓRICO:
 Denomina Via Pública
 denomina rua Afonso Camilo Gava
 Burarama
 Arquivado 117, III do R.S.
 05.04.04
 Residência

LEITURA: 18 / 03 / 04
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02
lw

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 26/2004
PROTOCOLO GERAL...: 424/2004
DATA PROTOCOLO...: 18/03/2004

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica denominado Rua "Afonso Camilo Gava", a via localizada na rua principal no distrito de Burarama.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2004.


JOSE CARLOS SABADINI
Vereador do PTB

JUSTIFICATIVA

Atendendo uma reivindicação dos familiares do Sr. Afonso Camilo Gava, apresentamos a matéria para que, com o apoio dos nobres pares, possamos aprovar.

O Sr. Afonso Camilo Gava, foi um dos desbravadores do distrito de Burarama e deixou muitas marcas positivas pela maneira exemplar com que convivia com o povo da região.


JOSE CARLOS SABADINI
Vereador do PTB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



03
RLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº


PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO..: 26/2004
PROTOCOLO GERAL..: 424/2004
DATA PROTOCOLO..: 18/03/2004

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica denominado Rua "Afonso Camilo Gava", a via localizada na rua principal no distrito de Burarama.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2004.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB

25 de março de 1867

JUSTIFICATIVA

Atendendo uma reivindicação dos familiares do Sr. Afonso Camilo Gava, apresentamos a matéria para que, com o apoio dos nobres pares, possamos aprovar.

O Sr. Afonso Camilo Gava, foi um dos desbravadores do distrito de Burarama e deixou muitas marcas positivas pela maneira exemplar com que convivia com o povo da região.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 026/2004
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadini

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 026/2004, que denomina via pública no município Afonso Camilo Gava.

Está faltando o documento previsto na nova Lei nº 5.445/2003 (anexo), que regula a proposição da matéria ora analisada, conforme seus arts 2º, 3º, § 1º e 4º, inciso III.

“Art. 2º- Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título.

“Art. 3º- Na definição de novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

§ 1º - Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localidade em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades”.

Devolva ao autor para complementação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de março de 2004.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - / / -
- 2 - / / - *parecer 22*
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -